

Portaria Conjunta nº 01, de 29 março de 2016

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de propor medidas visando à implementação do Acordo de Cooperação firmado com o MEC e o FNDE, de dar concreção às diretrizes traçadas na Resolução Atricon nº 03/2015 e de avaliar a qualidade do gasto em educação.

Os PRESIDENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL E DO INSTITUTO RUI BARBOSA, no uso das atribuições conferidas pelos seus respectivos estatuto, e

Considerando o Acordo de Cooperação firmado com o Ministério da Educação – MEC e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, no dia 03 de março de 2016, em Brasília, cujo objeto é o estabelecimento de formas de cooperação com relação à execução dos planos de educação e à utilização de instrumentos de monitoramento que concorram para a transparência e efetividade do controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, além da realização de intercâmbio de informações e outras ações conjuntas;

Considerando a possibilidade de os Tribunais de Contas do País aderirem ao referido protocolo;

Considerando a edição da Resolução Atricon nº 03/2015, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo Atricon relacionadas à temática “Controle externo nas despesas com educação”;

Considerando o deliberado em Assembleia-Geral e Reunião da Diretoria do IRB, no dia 04 de março de 2016, em Brasília, no sentido de se criar um Grupo de Estudo sobre Qualidade do Gasto Público com Educação;

Considerando que a Constituição da República, em seu artigo 227, estabelece ser dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação com absoluta prioridade;

Considerando que a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabeleceu o Plano Nacional de Educação – PNE para o período de 2014 a 2024 e contém um conjunto de metas e estratégias a serem observadas pelos gestores de todas as esferas;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando as competências constitucionais dos Tribunais de Contas para fiscalização dos recursos públicos destinados à educação e para avaliação da qualidade na prestação desse serviço;

Considerando a necessidade de se estudarem medidas que permitam aos Tribunais de Contas darem concreção, nas suas esferas de competência, ao protocolo firmado com o MEC, às diretrizes delineadas pela Atricon e à necessidade de qualificação do gasto com educação,

DECIDE:

Art. 1º Criar um Grupo de Trabalho conjunto, com o objetivo de propor medidas visando à implementação do Acordo de Cooperação firmado com o MEC e o FNDE, de dar concreção às diretrizes traçadas na Resolução Atricon nº 03/2015 e de avaliar a qualidade do gasto em educação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes representantes de cada uma das entidades, a saber:

I – Pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon

- Conselheiro Cláudio Couto Terrão – TCE/MG
- Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano – TCE/MS
- Conselheira-Substituta Heloísa Helena Godinho – TCE/GO
- Procuradora de Contas Élide Graziane Pinto – MPC/TCE/SP

II - Pelo Instituto Rui Barbosa – IRB

- Conselheiro Cezar Miola – TCE/RS (Coordenador)
- Conselheira Cilene Lago Salomão – TCE/RR
- Conselheiro Maurício Faria – TCM/SP
- Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia – TCE/AC
- Conselheiro Sérgio Leão – TCM/PA
- Procuradora de Contas Cristina Andrade Melo – MPC/TCE/MG

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá ser assessorado por um Comitê Técnico Executivo, a ser por ele designado.

Art. 3º As atividades do Grupo de Trabalho obedecerão ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA-LIMITE
Reunião inaugural do Grupo de Trabalho	Abril/2016
Debates e elaboração de uma minuta inicial, propondo medidas aos Tribunais de Contas para a fiscalização da qualidade do gasto com educação, bem como para a concreção do Acordo de Cooperação com o MEC e das diretrizes aprovadas na Resolução Atricon nº 03/2015;	Julho/2016
Consulta pública aos Tribunais de Contas, mediante a divulgação da minuta produzida pelo Grupo de Trabalho nos sítios da Atricon e do IRB na <i>Internet</i> ;	Agosto/2016
Análise pelo Grupo de Trabalho das contribuições advindas da consulta pública realizada aos Tribunais de Contas e de outras fontes;	Setembro/2016
Redação do documento final pelo Grupo de Trabalho;	Outubro/2016
Apresentação do documento final para discussão e aprovação no Encontro Nacional dos Tribunais de Contas.	Novembro/2016

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo podem ser prorrogados, conforme necessidade do Grupo de Trabalho e mediante justificativa prévia do seu Coordenador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2016.

Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal,  
Presidente da Atricon

Conselheiro Sebastião Helvécio Ramos de Castro,  
Presidente do IRB